



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

AE 60

ARTIGO ESTRATÉGICO 60

ABRIL 2023



SIGA O DINHEIRO:

conectando sistemas de proteção
contra a lavagem de dinheiro
para combater a prática de crime
ambiental na Amazônia

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
METODOLOGIA	4
INTRODUÇÃO.....	5
SEÇÃO I	
CARACTERIZAÇÃO CONCEITUAL:	
LAVAGEM DE DINHEIRO E CRIME AMBIENTAL.....	6
1. O Produto do Crime e o Ciclo de Lavagem de Dinheiro	6
2. Crime Ambiental: A Terceira Economia Ilícita Mais Lucrativa do Mundo Alimenta a Crise Climática	10
SEÇÃO II	
APRIMORANDO O ARCABOUÇO NORMATIVO	
DE PROTEÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO	
RELACIONADA A CRIMES AMBIENTAIS.....	15
1. Arcabouços Globais Contra Lavagem de Dinheiro	15
2. Arcabouços regionais de combate à lavagem de dinheiro....	18
SEÇÃO III	
O FLORESCIMENTO DE UMA AGENDA REGIONAL:	
OPORTUNIDADES E DESAFIOS COMUNS PARA A	
AÇÃO COLETIVA NA BACIA AMAZÔNICA	21
1. Nível Estratégico-Político	21
2. Cooperação Regional	22
REFERÊNCIAS	24
NOTAS FINAIS	28

SUMÁRIO EXECUTIVO

Em 2018, os crimes ambientais se tornaram a terceira economia ilícita mais lucrativa do mundo, só perdendo para o tráfico de drogas e o contrabando.¹ Estima-se que gere entre 110 e 281 bilhões de dólares em lucros anualmente. O impacto dessas atividades ilegais na tripla crise planetária formada pelas mudanças climáticas, poluição e perda de biodiversidade² reforça a importância do desenvolvimento de estratégias eficazes de combate aos crimes ambientais. Para isso, é preciso aprofundar o conhecimento do escopo, escala e dinâmica dos elos entre os fluxos financeiros ilícitos e os crimes ambientais, especialmente na Bacia Amazônica.

Historicamente, as abordagens usadas contra a lavagem de dinheiro surgiram no contexto da “guerra às drogas”. Essa origem dificultou o desenvolvimento de padrões, convenções, arcabouços legais, avaliações de risco e elementos de governança contra a lavagem de dinheiro no contexto de outros crimes antecedentes. Assim, fora a mineração ilegal de ouro, pouca atenção foi dada à lavagem de dinheiro relacionada a outros crimes ambientais.

Em 2018, o Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT), principal organismo responsável pelo combate à lavagem de dinheiro na região, verificou que apenas 7 de seus 17 países membros³ reconheciam “a exploração ilícita de recursos naturais como um desafio relacionado à lavagem de dinheiro”. Nos países amazônicos,⁴ 6,3% dos casos de lavagem de dinheiro relatados ao GAFILAT entre 2017 e 2020 estavam relacionados à prática de crime ambiental, especialmente à mineração ilegal de ouro, extração ilegal de madeira e desmatamento.

O fortalecimento do nexo estratégico entre os fluxos financeiros ilícitos e a prática de crime ambiental é um desafio importantíssimo na luta contra as economias clandestinas da bacia amazônica que alimentam o ponto de não-retorno da crise climática. Os países amazônicos precisam trabalhar juntos para deixar para trás medidas reativas e adotar medidas preventivas, passar da consciência da existência desse desafio a um entendimento mais profundo e, finalmente, dessa compreensão a uma ação regional eficaz.

Eles também devem recalibrar as estratégias usadas contra a lavagem de dinheiro, emitindo avaliações de risco setoriais que priorizem os crimes ambientais e os definam como crimes antecedentes. Nesse caso, o primeiro passo concreto seria o desenvolvimento de uma avaliação de risco de lavagem de dinheiro relacionada aos crimes ambientais cometidos na bacia amazônica.

Os governos da região enfrentam desafios muito claros no combate às economias ilegais que perpetuam o desmatamento na Amazônia. Este artigo estratégico⁵ é o primeiro de uma série de estudos que procurarão oferecer respostas ao problema, ainda pouco explorado, sobre os atores que lucram com as economias ilícitas e a lavagem de dinheiro que financia a destruição da bacia amazônica. Ele investiga a relação entre os sistemas de proteção contra a lavagem de dinheiro e os crimes ambientais em três países amazônicos, Brasil, Colômbia e Peru e oferece recomendações estratégicas de medidas a serem adotadas pelos principais atores responsáveis.

METODOLOGIA

A análise descritiva utilizada neste estudo se baseia em uma revisão da literatura e entrevistas à distância com atores relevantes no Brasil, Colômbia e Peru. Embora os arcabouços de proteção contra a lavagem de dinheiro geralmente enfoquem o financiamento ao terrorismo, essa área foi intencionalmente excluída para enfatizar o tratamento que eles dão aos crimes ambientais.

A revisão da literatura examinou estudos abrangentes e especializados publicados entre 2016 e 2022 que discutiam a lavagem de dinheiro e sua conexão com o crime ambiental. As fontes globais incluíram relatórios do Grupo de Ação Financeira (GAFI), Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Banco Mundial, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), Global Initiative Against Transnational Organized Crime (GITOC), INTERPOL e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), assim como os de organizações da sociedade civil, por exemplo da Transparência Internacional.

As fontes incluíram análises técnicas e políticas, avaliações e acordos provenientes de organizações e think tanks como a Organização de Estados Americanos (OEA), a Financial Action Task Force for Latin America (GAFILAT), a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e a Global Financial Integrity (GFI). A pesquisa do Instituto Igarapé sobre o ecossistema de crimes ambientais na Bacia Amazônica serviu como base fundamental para a análise dessa complexa teia de atividades ilícitas.

Em seguida, a análise se aprofundou nos relatórios especializados do Brasil, Colômbia e Peru. As informações oficiais sobre avaliações mútuas, avaliações de risco setoriais, tipologias, sinais de alerta, planos e políticas públicas de proteção contra a lavagem de dinheiro e arcabouços regulatórios foram complementadas por entrevistas realizadas com atores estratégicos.

Para isso, foram conduzidas oficinas de trabalho virtuais e entrevistas à distância com os órgãos de proteção contra a lavagem de dinheiro mais importantes da região, incluindo agências de investigação de crimes financeiros, agentes e analistas de Unidades de Inteligência Financeira (UIF), promotores responsáveis pela persecução de crimes ambientais e especialistas em lavagem de dinheiro do Brasil, Colômbia e Peru.

INTRODUÇÃO

A compreensão do funcionamento dos fluxos financeiros ilícitos é fundamental no combate às economias ilegais que alimentam o ecossistema de crimes ambientais ocorridos na Bacia Amazônica.

Em geral, as redes criminosas enxergam os crimes ambientais como atividades de “baixo risco e alto retorno”, por isso procuram lavar os recursos provenientes de atividades ilegais relevantes para disfarçar ou esconder sua origem, integrá-los ao sistema financeiro e transformá-los em outros tipos de ativos.

Autoridades ambientais, forças-tarefa de inteligência financeira, autoridades responsáveis por investigações criminais e promotores especializados em lavagem de dinheiro e crimes ambientais enfrentam desafios consideráveis para rastrear esse dinheiro “sujo” e os atores envolvidos em atividades ilegais.

Este artigo explora a conexão entre lavagem de dinheiro e crimes ambientais na bacia amazônica para contribuir com o diálogo regional sobre as dinâmicas e os riscos advindos dos fluxos financeiros ilegais que alimentam a destruição da floresta amazônica.

Ele destaca a baixa conscientização existente sobre a conexão entre os arcabouços de lavagem de dinheiro e de crimes ambientais. Além de oferecer uma visão geral dos mercados globais ilegais que são sustentados por crimes ambientais, o estudo discute as abordagens de combate à lavagem de dinheiro adotado pelas principais agências globais e regionais de combate à lavagem de dinheiro e introduz algumas definições-chave usando como base as tipologias do GAFILAT para lavagem de dinheiro relacionadas ao crime ambiental.

Por fim, o estudo avalia os desafios e oportunidades relacionados ao fortalecimento da ação coletiva na bacia amazônica e apresenta recomendações estratégicas para uma melhor coordenação entre os arcabouços de lavagem de dinheiro e de crime ambiental para a região.

SEÇÃO I – CARACTERIZAÇÃO CONCEITUAL: LAVAGEM DE DINHEIRO E CRIME AMBIENTAL

1. O Produto do Crime e o Ciclo de Lavagem de Dinheiro

O conceito de fluxos financeiros ilícitos se refere ao movimento transnacional de dinheiro ou capital resultante da prática de crimes.⁶ Por sua vez, os crimes financeiros incluem os de furto simples, fraude, estelionato, corrupção e lavagem de dinheiro cometidos por indivíduos ou organizações.⁷

As abordagens usadas contra a lavagem de dinheiro surgiram no contexto da “guerra às drogas”. Em 1988, a Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas definiu lavagem de dinheiro como “a conversão ou a transferência de bens, com conhecimento de que tais bens são procedentes de algum ou alguns dos delitos estabelecidos no inciso a) deste parágrafo, ou da prática do delito ou delitos em questão, com o objetivo de ocultar ou encobrir a origem ilícita dos bens, ou de ajudar a qualquer pessoa que participe na prática do delito ou delitos em questão, para fugir das consequências jurídicas de seus atos”.⁸

Em 2000, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional definiu lavagem de dinheiro como “a ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens ou direitos a eles relativos, sabendo o seu autor que os ditos bens são produto do crime”.⁹

A globalização gerou um aumento sem precedentes dos mercados lícitos e ilícitos. Em 2019, apenas 2% do comércio global que circulou em contêineres fechados transportados por via marítima foram inspecionados.¹⁰ O rápido crescimento do comércio digital, combinado com a existência de mais de 5.400 zonas de livre comércio (ZLC) no mundo todo e um sistema bancário mundial opaco, cria muitas oportunidades para que governos, empresas e redes de crime organizado escondam enormes quantidades de riqueza.

As economias ilícitas crescem explorando a desigualdade, e as disparidades socioeconômicas globais só aumentaram desde o início da pandemia de COVID-19 e da guerra entre a Rússia e a Ucrânia em 2022. Por exemplo, os trabalhadores informais sofreram uma queda de 80% nos rendimentos devido ao aumento da desigualdade financeira em regiões ricas em commodities, como a África e a América Latina.¹¹ Essas características estruturais incentivam as organizações criminosas a diversificar suas atividades em novas economias ilegais, como as ligadas aos crimes ambientais, que implicam em menor risco do que o tráfico de drogas.¹²

Agências internacionais estimam que organizações criminosas lavaram 2,7% do PIB global em 2020 (cerca de 2,29 trilhões de dólares), com um valor adicional calculado entre 20 e 40 bilhões de dólares gastos somente em propinas.¹³

Estima-se que as atividades criminais no Brasil, Colômbia, e Peru gerem entre 47,8 e 119,5 bilhões de dólares por ano, sendo possível que pelo menos 69% desses recursos sejam lavados (Figura 1).

Figura 1. Estimativa anual do montante de recursos provenientes da atividade criminosa e lavagem de dinheiro no Brasil, Colômbia e Peru (2021)¹⁴

País	Estimativa do montante de recursos provenientes de atividade criminosa (em dólares)	Estimativa dos valores envolvidos em lavagem de dinheiro (em dólares)
Brasil	\$36.8-92 bilhões	\$25.8-64.4 bilhões
Colômbia	\$6.5-16.2 bilhões	\$4.5-11.3 bilhões
Peru	\$4.5-11.3 bilhões	\$3.2-7.9 bilhões

De um modo geral, o ciclo da lavagem de dinheiro segue três etapas até que os recursos lavados possam seguir para o sistema financeiro: inserção, ocultação e integração.¹⁵ No entanto, são necessárias cinco etapas para que possamos compreender o contexto amazônico de forma adequada: coleta do dinheiro a ser lavado, diversificação informal, inserção formal, ocultação e integração (Figura 2).

Figura 2. Ciclo de lavagem de dinheiro na região amazônica



Como mencionado, as condições estruturais geram incentivos para que os criminosos expandam e diversifiquem a coleta do dinheiro a ser lavado (1) através de uma gama ampla de economias ilegais que dependem preponderantemente de meios de troca difíceis de serem rastreados, como dinheiro em espécie e ouro.¹⁶

No entanto, nem todos os recursos provenientes da atividade criminosa são lavados diretamente no sistema financeiro formal. Assim, a diversificação informal (2) constitui o processo de movimentar os fluxos ilegais para dentro da economia informal. Estima-se que 30% do dinheiro a ser lavado seja usado para pagar as despesas de operação das economias ilícitas.¹⁷ Transações com dinheiro em espécie, divididas em valores pequenos e depositadas por “mulas monetárias”, são usadas para financiar a contratação de mão de obra precária, acomodações, alimentação, segurança, transporte, serviços de saúde, lazer e maquinário, por exemplo.

Os 70% que restam dos recursos ilícitos são inseridos formalmente (3) no sistema financeiro.¹⁸

Dentro deste ciclo, a ocultação (4) representa o processo de encobrimento e transformação dos recursos provenientes da fonte ilícita original, em geral através de companhias de fachada anônimas, laranjas, ativos virtuais¹⁹ como criptomoedas ou superfaturamento.

A etapa final do ciclo de lavagem de dinheiro é a integração (5) dos fluxos financeiros ilícitos para que os atores criminosos recebam os recursos de uma fonte de renda que pareça legítima, como compra de imóveis, comércio internacional ou centros offshore. Mais de 7 trilhões de dólares em riqueza e ativos privados estão escondidos em paraísos fiscais e estima-se que 10% do PIB global seja mantido offshore.²⁰

O combate aos fluxos financeiros ilícitos é um dos maiores desafios do processo de desmantelamento das economias ilegais. Este cenário é ainda mais relevante quando os fluxos financeiros ilícitos alimentam um ecossistema de criminalidade ambiental composto por uma convergência de crimes ambientais e não ambientais, como corrupção, estelionato, evasão fiscal entre outros.²¹

No entanto, pouco tem sido feito para entender como o dinheiro proveniente de atividade criminosa, com origem em economias clandestinas como o tráfico de drogas e outros crimes convergentes, alimenta a destruição do meio ambiente e da biodiversidade, ao mesmo tempo em que nos aproxima do ponto de inflexão da crise climática. Menos ainda tem sido feito para entender como os fluxos ilícitos originados dos próprios crimes ambientais são lavados sem que haja controle suficiente por parte das autoridades responsáveis por combater a lavagem de dinheiro.

A compreensão da dinâmica dos crimes ambientais, a estimativa dos fluxos financeiros ilícitos envolvidos e os esquemas de lavagem de dinheiro associados são o ponto de partida para interconectar esses dois universos. O desafio é ainda mais urgente nos casos em que as redes de lavagem de dinheiro alimentam ameaças existenciais como as crises climáticas, estando relacionadas a crimes ambientais ao mesmo tempo em que destroem a floresta e as fontes de água doce na Bacia Amazônica.

CRIPTOMOEDAS E LAVAGEM DE DINHEIRO

As criptomoedas são chaves e códigos eletrônicos que têm seu próprio valor.²² Apesar de não haver garantias de que serão convertidas, são negociadas entre indivíduos que concordam sobre seu valor e validade,²³ funcionando como meios de pagamento ou investimento.²⁴ Elas não são dinheiro propriamente dito, uma vez que não têm regulação²⁵ e suas operações não dependem de uma conta bancária. Venezuela, Colômbia, Brasil e Peru lideram a região amazônica em termos do número de usuários de criptomoedas.²⁶

Como são ativos de propriedade de indivíduos, as criptomoedas podem facilitar a lavagem de dinheiro ou a evasão fiscal relacionadas aos crimes ambientais. É imperativo que os países da região amazônica diminuam esses riscos através de arcabouços legislativos mais robustos, melhor proteção financeira ao consumidor e maior capacidade interinstitucional.²⁷

2. Crime Ambiental: A Terceira Economia Ilícita Mais Lucrativa do Mundo Alimenta a Crise Climática

As estimativas sobre os fluxos financeiros ilícitos provenientes de crimes ambientais variam consideravelmente. Entre 2006 e 2016, os crimes ambientais cresceram entre 5% e 7% ao ano, uma taxa duas ou três vezes mais rápida do que a de crescimento do PIB global.²⁸ Em 2018, o crime ambiental se tornou a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e o contrabando.²⁹

Em 2022, o Grupo de Ação Financeira, principal organismo responsável pela criação de critérios para o combate à lavagem de dinheiro, estimou que os crimes ambientais geram entre 110 e 281 bilhões de dólares em lucros anualmente (Figura 3).³⁰

Figura 3. Estimativa de rendimentos ilícitos globais anuais provenientes de crime ambiental

Descrição	Valor (dólares americanos)	Fonte
Estimativa de rendimentos ilícitos provenientes de crime ambiental (2016)	91-259 bilhões	INTERPOL-UNEP
Estimativa de rendimentos ilícitos provenientes de crime ambiental (2022)	110-281 bilhões	FATF
Estimativa de rendimentos ilícitos provenientes de mineração ilegal (2018)	12-48 bilhões	INTERPOL-UNEP-RHIPTO
Estimativa de rendimentos ilícitos provenientes de crime florestal, incluindo a extração ilegal de madeira (2018)	51-152 bilhões	INTERPOL-UNEP-RHIPTO
Estimativa de perda de receita fiscal devido à extração ilegal de madeira (2019)	6-9 bilhões	Banco Mundial
Estimativa de rendimentos ilícitos provenientes do tráfico de animais silvestres (2019)	7-23 bilhões	Banco Mundial
Estimativa de perda de receita fiscal devido ao tráfico de animais silvestres (2019)	<1 bilhão	Banco Mundial

Em 2018, o Atlas Mundial de Fluxos Ilícitos da Interpol apurou que a extração ilegal de madeira correspondia a um percentual entre 15% e 30% do comércio global de madeira, calculado entre 51 bilhões e 152 bilhões de dólares por ano (Figura 3). A China importa metade de toda a madeira extraída ilegalmente, seguida pela Índia e o Vietnã. A indústria da exploração ilegal de madeira é responsável por até 90% do desmatamento da floresta tropical em países africanos

como a República Democrática do Congo.³¹ O Banco Mundial estimou, em 2019, que os governos perdem entre 6 e 9 bilhões de dólares em receitas fiscais todos os anos devido à exploração ilegal de madeira.³² Da mesma forma, outros crimes ambientais como a mineração ilegal, principalmente a de ouro e diamantes, gera entre 12 e 48 bilhões de dólares em rendimentos ilícitos anualmente (Figura 3).

O crime e os conflitos se combinam para criar um círculo vicioso no qual os fluxos ilícitos que alimentam o crime ambiental também sustentam outras atividades criminosas, como o tráfico de drogas e de armas, o tráfico de pessoas para trabalho forçado e o financiamento de conflitos armados.³³ Os delitos ambientais são a maior fonte de renda de grupos armados não estatais e grupos terroristas, atingindo 38% do financiamento de conflitos em todo o mundo.³⁴

O Sul Global sofre as consequências de maneira desproporcional uma vez que abriga grandes porções de biodiversidade exclusiva, ativo que movimenta uma bilionária indústria ilegal (Figura 3). A Bacia Amazônica tem papel fundamental na regulação dos sistemas climáticos globais e o crime ambiental é uma ameaça à função destes ecossistemas vitais, uma vez que danifica as bacias hidrográficas, esgota a biodiversidade e põe abaixo a floresta equatorial, emitindo carbono na atmosfera. O Painel Científico para a Amazônia alertou em 2021 que em torno de 20% da floresta amazônica foi desmatada nos 50 anos anteriores, o que a deixa cada vez mais perto do ponto de não retorno.³⁵ Somente durante a pandemia, mais de 2,3 milhões de hectares da floresta foram devastados, apesar das medidas de confinamento adotadas.³⁶

A Amazônia está sendo sitiada. O crime ambiental pode ser entendido como a prática de atividades econômicas ilegais relacionadas ao uso e extração de recursos naturais, da terra e de produtos florestais. Essa definição é genérica de forma deliberada, para poder incluir uma ampla gama de atividades motivadas pelo lucro que estão ligadas ao desmatamento. Algumas delas, como a grilagem de terras, não se incluem nas definições tradicionais e mais restritivas de crime ambiental ou de crime contra a natureza. A dimensão ilícita ou ilegal de cada atividade varia dependendo da cadeia produtiva de cada commodity florestal.³⁷

De modo geral, o desmatamento da Amazônia é motivado por um conjunto de atividades econômicas ilícitas, como a grilagem de terras para agricultura e criação de animais, ambas marcadas por práticas ilegais, além da extração de madeira e mineração realizadas ilegalmente. A integração aos mercados formais não garante a legalidade de sua produção, já que as economias ilícitas da Amazônia funcionam por meio de um ecossistema de crimes ambientais e não ambientais, como corrupção, estelionato, lavagem de dinheiro, crimes violentos e tráfico de drogas e de armas.³⁸

O desmatamento é a face visível do crime ambiental. A derrubada da floresta aumentou em toda a região amazônica. No Peru, com a quinta taxa de desmatamento mais alta do mundo, o desmatamento bateu recordes em 2020, subindo quase 40% em comparação com 2019.³⁹ O cenário é ainda pior no Brasil, onde 61% do total de áreas desflorestadas em 2020 se encontra na Amazônia.⁴⁰ Na Colômbia, o desmatamento subiu 8% entre julho e setembro de 2020 em comparação com 2019, e 60% dele ocorreu na Amazônia.⁴¹

A grilagem de terra para criação de gado e agricultura - o que acaba contaminando essas cadeias produtivas com ilegalidades geralmente facilitadas pelo tráfico de terras⁴² e outros crimes associados,⁴³ são os principais fatores por trás do desmatamento na Amazônia brasileira, colombiana e peruana. Comumente, a grilagem é feita pela compra ou aluguel de extensas áreas por entidades externas, como governos ou empresas, muitas vezes com o objetivo de aumentar a produção de alimentos.⁴⁴ Em alguns casos essa atividade usa brechas existentes na lei, mas na maioria das vezes é pura e simplesmente ilegal. Ela ocorre em três etapas: derrubada da floresta, ocupação e comercialização. Apesar de estas economias ilícitas apresentarem risco significativo de lavagem de dinheiro em toda a cadeia produtiva, pouco se fez para compreender, prevenir e impedir os fluxos financeiros ilícitos relacionados a estes crimes específicos.

A extração ilegal de madeira e o comércio a ela associada (conhecida pela sigla em inglês ILAT, *illegal logging and associated trade*) é feita de maneira desenfreada e os países amazônicos são ao mesmo tempo a fonte, o lugar de passagem, pontos de processamento e mercados de destino dessa madeira. Na Colômbia, a extração ilegal de madeira é responsável por 10% do desmatamento total.⁴⁵ Cerca de 80% da madeira tropical proveniente da Amazônia peruana exportada é considerada ilegal.⁴⁶ No Brasil, na segunda metade de 2020, 94% da área desmatada na Amazônia e no Cerrado estava relacionada à exploração ilegal de madeira.⁴⁷

Na falta de estratégias adequadas de rastreamento da cadeia produtiva, a madeira explorada ilegalmente é “lavada” através de uma combinação de licenças ambientais fraudulentas, concessões legais, licenças de transporte de madeira e declarações alfandegárias falsificadas.⁴⁸ A mistura da madeira ilegal com a legal permite o uso, pelas organizações criminosas, de estruturas societárias e companhias de fachada incorporadas em jurisdições offshore para facilitar a integração dos recursos obtidos no sistema financeiro internacional.⁴⁹ Pelo lado da demanda, China, Índia, Japão, Estados Unidos e alguns países da União Europeia são considerados os maiores consumidores de madeira ilegal,⁵⁰ sendo que a China é geralmente o centro de processamento.⁵¹

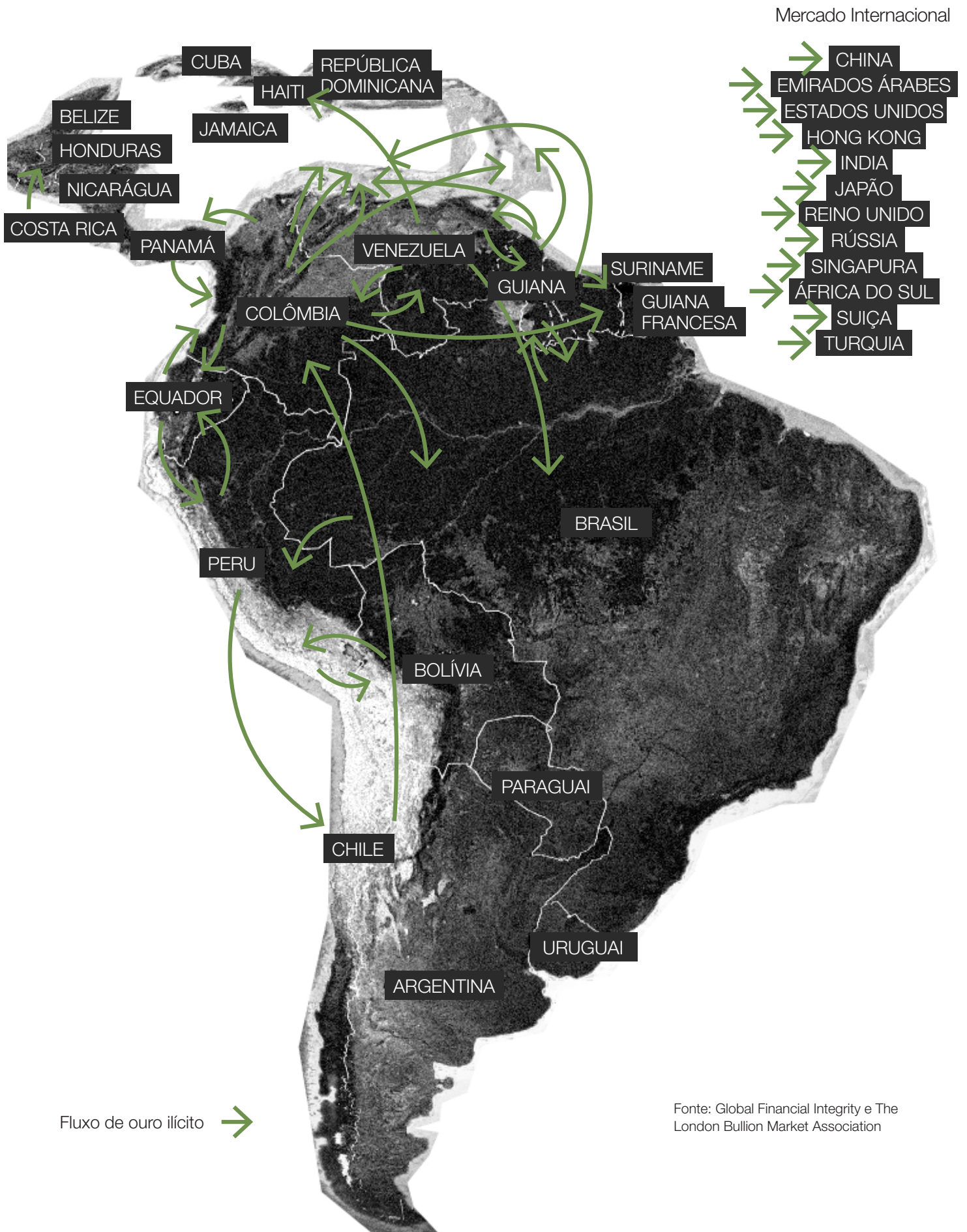
Em geral, a extração ilegal de madeira e o comércio a ela associada estão relacionados a organizações criminosas transnacionais, corrupção, evasão fiscal, falsificação de documentos, uso irregular de licenças de extração de madeira e declarações alfandegárias falsificadas, resultando em lucros ilícitos.⁵² A mistura do tráfico ilegal com o comércio legal permite a utilização de estruturas societárias e companhias de fachada incorporadas em jurisdições offshore, além da movimentação dos lucros no sistema financeiro internacional.⁵³

As redes criminosas também incluíram a mineração ilegal em suas carteiras de atividades ilegais, atraídas pelo aumento de 465% nos preços do ouro nos últimos 20 anos.⁵⁴ Essas organizações coordenam a extração ilegal de diversos metais, pedras preciosas e outros materiais (como ouro, prata, ferro, carvão, diamantes, esmeraldas e minerais raros) sem se preocupar com licenças, títulos de propriedade ou salvaguardas ambientais.

As ilegalidades na cadeia produtiva do ouro ocorrem em etapas diferentes no caso de operações mineradoras artesanais, de pequena escala ou industriais, indo desde a extração clandestina em áreas protegidas ou terras indígenas até a preparação de documentos falsos que “esquentam” o ouro antes da venda.⁵⁵ Em seguida, os lucros ilegais podem ser lavados através de empresas ou organizações criminosas. Na falta de uma fiscalização eficaz, é possível que as cadeias produtivas de mineradoras e garimpeiros que vendem ouro no mercado legal estejam contaminadas por outros crimes.

Hoje, o ouro extraído ilicitamente é três vezes mais lucrativo que a cocaína.⁵⁶ Presume-se que grupos armados como as facções dissidentes das antigas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), o Sendero Luminoso no Peru e o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC)⁵⁷ no Brasil financiem suas operações através de recursos provenientes da exploração de ouro e madeira.⁵⁸ Assim como no caso da exploração ilegal de madeira, a bacia amazônica é uma região crucial para a extração e o transporte de ouro, e os minerais obtidos ilegalmente se destinam a grandes mercados de metais e pedras preciosas (Figura 4). Até 80% do ouro exportado pela Colômbia,⁵⁹ 68% do ouro exportado pelo Peru⁶⁰ e mais de 50% do ouro exportado pelo Brasil são considerados ilegais.⁶¹

Figura 4. Rotas comerciais internacionais usadas para o ouro extraído ilegalmente na Bacia Amazônica



Fonte: Global Financial Integrity e The London Bullion Market Association

Em geral, as operações ilegais de ouro se misturam ao mercado legal e podem incluir estruturas societárias, superfaturamento de notas fiscais e companhias de fachada sediadas em diversas jurisdições, permitindo que os criminosos contêm tanto com uma fonte de lucros quanto com um processo para lavar os recursos provenientes de outros crimes.⁶² Acredita-se que a maior parte dos lucros desta atividade seja integrada ao mercado financeiro. O Federal Bureau of Investigation (FBI) apurou que as organizações criminosas transnacionais utilizam “empresas americanas que conscientemente usam brechas legais para exportar para os Estados Unidos esse ouro extraído ilegalmente e dessa forma lavar bilhões de dólares em lucros ilícitos obtidos por operações criminosas na América Latina”.⁶³

Apesar de ser considerado menos sofisticado do que outros crimes ambientais, o tráfico de animais silvestres contribui para a perda de biodiversidade e incentiva crimes financeiros. Os países amazônicos têm um papel fundamental na extração, transporte/transformação e comercialização de várias espécies.⁶⁴

Os traficantes de animais silvestres utilizam várias rotas e métodos que também são utilizados por traficantes de drogas. As exportações ilegais de animais, feitas em remessas de várias toneladas,⁶⁵ acompanham o comércio legal na região (especialmente entre Equador, Brasil, Colômbia e Chile) e o comércio internacional (muitas espécies exóticas são enviadas para colecionadores ilegais no Japão, China, Kuwait, Indonésia, Estados Unidos, Suíça e Alemanha, entre outros). Assim como nos casos de outros crimes ambientais, a persecução do crime de

tráfico de animais silvestres tem origem em investigações de crimes mais tradicionais; porém, o problema da lavagem de dinheiro é geralmente ignorado.

O tráfico de animais silvestres pode envolver diversos mecanismos de financiamento, como o dinheiro em espécie, transferências bancárias, transferências através de sistemas informais ou empresas prestadoras de serviços financeiros, transferências por empresas processadoras de pagamentos online ou telefonia móvel e transações com moedas virtuais conversíveis.⁶⁶ Cada vez mais, os traficantes utilizam plataformas de redes sociais para divulgar, vender e traficar animais silvestres. O envolvimento dos Estados Unidos, do Reino Unido, de países da União Europeia e outros países permite que os traficantes utilizem essas jurisdições como fontes de recursos e de locais de passagem, destino e de lavagem de dinheiro.⁶⁷

Considerando todos estes fatores, as economias ilícitas da Amazônia perpetuam⁶⁸ um ecossistema crescente de crimes ambientais (Figura 3), provocando perdas incalculáveis para a biodiversidade.

Mesmo assim, pouco se tem feito para entender e quantificar as conexões entre os fluxos financeiros ilícitos e os crimes ambientais. Embora os crimes financeiros tenham um papel fundamental nos ecossistemas dos mercados clandestinos, os crimes ambientais ainda não são prioridade nas normas reguladoras de práticas contra a lavagem de dinheiro, assim como para as agências regionais e domésticas especializadas.

SEÇÃO II – APRIMORANDO O ARCABOUÇO NORMATIVO DE PROTEÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO RELACIONADA A CRIMES AMBIENTAIS

1. Arcabouços Globais Contra Lavagem de Dinheiro

Na maioria das vezes, os arcabouços regulatórios globais enfatizam a proteção do sistema financeiro formal, dando menos atenção ao comércio clandestino internacional e atividades de lavagem de dinheiro, como o tráfico de moedas. Os sistemas de proteção contra a lavagem de dinheiro são ferramentas eficazes para impedir o uso de rendimentos ilícitos, mas a concentração dos esforços para o combate ao tráfico de drogas não deixou muito espaço para o desenvolvimento de estratégias voltadas para o crime ambiental.

A Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988) e a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2000) definiram a lavagem de dinheiro como uma infração criminal, mas não mencionaram as economias ilegais da floresta tropical. Em paralelo, o Comitê para Supervisão Bancária da Basileia emitiu uma declaração em 1988 que implementa práticas de combate à lavagem de dinheiro no sistema bancário, enfatizando a verificação da identidade dos clientes e a cooperação com as autoridades, mas também não menciona as economias ilegais da floresta tropical.⁶⁹

Em um encontro de cúpula do G7 realizado em 1989, o Grupo de Trabalho de Ação Financeira (GAFI) foi fundado para atuar como o organismo internacional responsável pela criação de diretrizes de combate à lavagem

de dinheiro. O GAFI atua como um organismo de supervisão influente, apesar de não possuir nenhum poder coercitivo concreto. Mesmo assim, suas “40 recomendações”, geralmente qualificadas como “quase leis”, constituem os princípios usados globalmente no combate à lavagem de dinheiro. A implementação dessas recomendações é de responsabilidade das autoridades nacionais e do setor privado.

As diretrizes do GAFI constituem um arcabouço útil para a abordagem da lavagem de dinheiro relacionada aos crimes ambientais. Os países devem implementar ao menos quatro ações estratégicas: criminalizar a lavagem de dinheiro para uma gama de delitos ambientais (Recomendação 3); identificar e avaliar o risco de lavagem de dinheiro para os crimes e tomar medidas que mitiguem esses riscos (Recomendação 1); fazer com que o setor privado esteja ciente dos riscos de lavagem de dinheiro e adote medidas de prevenção (Recomendações 9 a 23); fortalecer a capacidade das autoridades criminais para investigar, rastrear e confiscar ativos criminosos (Recomendações 29 a 31).⁷⁰

Um dos órgãos de coordenação mais importantes do GAFI é o Egmont Group, que reúne 167 Unidades de Inteligência Financeira (UIF), incluindo agências do Brasil, Colômbia e Peru, e serve como uma plataforma estratégica para a troca segura de informações de inteligência e conhecimento financeiro especializado.

O GAFI é pioneiro na pesquisa da conexão entre o crime ambiental e a lavagem de dinheiro, tendo lançado uma série de relatórios globais desde 2013 que abordam os riscos

de lavagem de dinheiro no comércio de ouro,⁷¹ diamantes⁷² e animais silvestres,⁷³ além da indústria extrativista no Oeste da África.⁷⁴ Em 2019, o GAFI determinou que a lavagem de dinheiro proveniente de crimes ambientais fosse uma área prioritária.⁷⁵ Além disso, durante a presidência da Alemanha (2020-2022), o GAFI fortaleceu seu entendimento sobre a escala e natureza da lavagem de dinheiro proveniente do crime ambiental e publicou melhores práticas de combate à lavagem e à mitigação de riscos.

Além dos princípios elaborados pelo GAFI, várias convenções procuraram criar diretrizes para os esforços de combate à lavagem de dinheiro (Figura 5). No entanto, nenhum conjunto normativo que trate especificamente do combate à lavagem de dinheiro associada aos crimes ambientais surgiu até agora.

Figura 5. Panorama de arcabouços de combate à lavagem de dinheiro

<p>Financial Action Task Force - FATF (1989)</p> <p>40 Recomendações</p> <p>Recomendações sobre crimes ambientais: No.1, No.3, No.9-23, No.29-31</p>	<p>Organização das Nações Unidas – ONU</p> <p>Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988)</p> <p>Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (2000)</p> <p>Declaração do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia para implementação de práticas contra a lavagem de dinheiro dentro do sistema bancário (1988)</p>	
<p>Egmont Group</p> <p>Coalizão de 187 Unidades de Inteligência Financeira (UIF)</p>	<p>INTERPOL</p> <p>Crimes ambientais e financeiros (Plano Estratégico para 2017-2020)</p> <p>Protocolo de Comunicação I-24/7 INTERPOL</p>	
<p>Organização dos Estados Americanos (OAS)</p> <p>Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996)</p> <p>Convenção Interamericana contra o Terrorismo (2002)</p>		
<p>Departamento de Justiça Americano</p> <p>Federal Bureau of Investigation (FBI)</p> <p>A Illegal Mining Initiative (2015) teve como alvo a lavagem de dinheiro e o contrabando de ouro ilegal na América do Sul</p>	<p>Departamento do Tesouro Americano</p> <p>Financial Crimes Enforcement Network (FinCen)</p> <p>FIN2021-NTCA sobre a proliferação de crimes ambientais (2021)</p>	<p>Financial Action Task Force of Latin America - GAFILAT</p> <p>Implementação das 40 Recomendações da FATF</p> <p>18 Estados Membros</p> <p>Asset Recovery Network (RRAG)</p> <p>Riscos regionais de lavagem de dinheiro</p> <p>Processo de Avaliação Mútua</p> <p>Avaliações Nacionais de Risco</p>
<p>Legislação doméstica</p> <p>Investigação e ação policial</p> <p>Avaliação Nacional de Risco</p> <p>Planos de inteligência estratégica e operacional</p>		

Padrões regulatórios

Inteligência financeira

Investigação e persecução judicial

Mais recentemente, as instituições começaram a prestar atenção ao crime ambiental e sua relevância para a lavagem de dinheiro, mas poucas integraram as diretrizes e conjuntos regulatórios do GAFI para abordar esses fenômenos interconectados.

A INTERPOL é o melhor exemplo de uma instituição internacional responsável pelo combate aos crimes ambientais e financeiros, como estelionato, corrupção e lavagem de dinheiro. Seu plano estratégico para 2017-2020 priorizou a identificação e desativação de redes criminosas, incluindo aquelas que ameacem o meio ambiente, a biodiversidade e os recursos naturais. O protocolo de comunicação conhecido como INTERPOL I-24/7 facilita a troca de informações e de inteligência para a identificação de organizações criminosas, especialmente as envolvidas na mineração ilegal.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) tem se associado a partes interessadas regionais e locais para produzir dados iniciais e relatórios sobre a lavagem de dinheiro relacionada ao tráfico de animais silvestres, a mineração ilegal,⁷⁶ a grilagem⁷⁷ e o cultivo ilegal de certas culturas⁷⁸ que promovem o desmatamento.

A proximidade geográfica e as estreitas ligações comerciais da América Latina e o Caribe com os Estados Unidos favorecem o fluxo financeiro ilícito transnacional, gerando um ecossistema regional de instituições, canais e facilitadores de lucros clandestinos nos Estados Unidos. O mecanismo é semelhante ao revelado por meio dos Panama Papers em 2016 e dos Pandora Papers em 2021, os quais mostraram como indivíduos e organizações criminosas, facilitados por redes corruptas, manobram para registrar companhias anônimas nos Estados Unidos e adquirir de forma ilícita ativos para a lavagem de dinheiro.⁷⁹

Nessa linha, o Federal Bureau of Investigation (FBI) dos Estados Unidos intensificou seus esforços. O FBI trabalha desde 2015 por meio da Iniciativa de Mineração Ilegal (Illegal

Mining Initiative) para impedir o envolvimento de organizações criminosas transnacionais no garimpo ilegal. As primeiras operações visaram a lavagem de dinheiro e o contrabando de ouro por organizações criminosas transnacionais na América do Sul.⁸⁰

A Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN), Unidade de Inteligência Financeira dos Estados Unidos vinculada ao Departamento do Tesouro Americano, também salvaguarda o sistema financeiro da atividade criminosa e combate a lavagem de dinheiro e crimes relacionados.⁸¹ O FinCEN tem uma função importantíssima e abrangente, implementando sanções econômicas contra ameaças estrangeiras, identificando e combatendo redes financeiras que apoiam ameaças específicas à segurança e aprimorando as salvaguardas existentes nos sistemas financeiros dos Estados Unidos.⁸²

Em 2021, o FinCEN enviou comunicação⁸³ a todas as instituições financeiras ressaltando a estreita associação entre o crime ambiental, a corrupção e as organizações transnacionais criminosas, ressaltando a necessidade de aprimorar a comunicação e análise dos fluxos financeiros ilícitos relacionados e o papel do crime ambiental no agravamento da crise climática. A comunicação instruiu as instituições financeiras no preenchimento de relatórios de atividade suspeita (RAS) e enfatizou a possível ligação de atividades ilícitas e crimes ambientais, como a exploração ilegal de madeira, o tráfico de animais silvestres, a pesca ilegal, a mineração ilegal e o tráfico de dejetos e substâncias perigosas.

Organizações da sociedade civil como a Transparência Internacional, a Agência de Investigações Ambientais, a Global Financial Integrity, a Organized Crime and Corruption Reporting Project,⁸⁴ o Instituto de Governança de Recursos Naturais e a InSight Crime também colheram dados e produziram relatórios sobre os problemas de governança dos recursos naturais, lavagem de dinheiro e corrupção, incluindo seus vínculos com o crime ambiental nos países amazônicos.⁸⁵

2. Arcabouços regionais de combate à lavagem de dinheiro

O Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT) é a principal instituição de combate à lavagem de dinheiro na região.⁸⁶ Contando com 18 países membros, o GAFILAT procura “prevenir e combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa através do compromisso com a melhoria contínua de políticas nacionais contra esses males e o fortalecimento de vários mecanismos de cooperação entre os países”.⁸⁷ Ela participa da elaboração, avaliação e modificação das avaliações de risco regionais e das avaliações mútuas, seguindo as recomendações do GAFI.

Dentro deste enquadramento, o GAFILAT prepara relatórios anuais para mapear as tipologias de lavagem de dinheiro relacionadas a várias economias ilícitas, incluindo a de crimes ambientais. O exercício depende dos relatórios da Unidade de Inteligência Financeira dos 18 países membros e, de forma mais específica, das prioridades definidas pelos países em sua legislação nacional e nas avaliações de risco domésticas.

De acordo com o GAFILAT, as tipologias de lavagem de dinheiro são as técnicas ou modalidades usadas por organizações criminosas para dar uma aparência de legalidade aos recursos de origem ilegal ou ilícita e transferi-los de um local ou pessoa para a outra, para assim financiar suas atividades. Quando uma série de esquemas utilizados na lavagem de dinheiro usa os mesmos métodos ou métodos similares, eles podem ser considerados como uma tipologia.⁸⁸

Os esforços regionais para vincular a lavagem de dinheiro ao crime ambiental têm aumentado de forma muito tímida nos últimos anos. Em 2018, o GAFILAT apurou que apenas 7 dos 17 países da região incluíam a “exploração ilícita de recursos naturais como uma possibilidade de lavagem de dinheiro”.⁸⁹ O crime ambiental foi definido como uma ameaça crescente em 2019 e, mais recente, em 2022, foi reclassificado como uma ameaça presente.⁹⁰

Entre 2017 e 2020, apenas 6,3% dos casos de lavagem de dinheiro relatados ao GAFILAT estavam relacionados especificamente a crimes ambientais. Apesar de não ser o único indicador do nível de atividade dos países membros, esta é uma estatística importante.⁹¹ Cinco dos 11 casos identificados estavam relacionados ao Brasil, Colômbia, Equador e Peru.⁹²

Especificamente, os casos relatados de lavagem de dinheiro (Figura 6) estavam associados à mineração ilegal de ouro (3 casos), extração ilegal de madeira (1 caso) e desmatamento ilegal (1 caso). Em geral, as avaliações regionais ainda não revelam muito sobre casos de lavagem de dinheiro que envolvem outras economias clandestinas promovendo crimes ambientais na Amazônia, como a grilagem ou o tráfico de terras, comumente associados a práticas agrícolas ilegais ou a criação de gado. Isso ocorre porque não são prioridade nas avaliações nacionais de risco.

Figura 6. Os casos de lavagem de dinheiro relatados ao GAFILAT e as tipologias associadas aos crimes ambientais no Equador, Brasil, Colômbia e Peru

Ano	País	Localização	Casos	Delitos acessórios	Crimes ambientais	Tipologias de lavagem de dinheiro	Valores estimados	Setor vulnerável	Cooperação regional
2019-2020	Brasil	Norte do Brasil	Mineração ilegal de ouro	Tráfico de drogas Crimes ambientais	Mineração ilegal de ouro	Transações com dinheiro em espécie Empresas de fachada Transferência eletrônica Ouro usado como meio de troca e de pagamentos Pagamentos via celular Pré-pagos Cartões de presente	US\$30.000.000,00	Sistema bancário	Não especificada
2019	Equador	Não especificada	Exportação de madeira de balsa sem justificativa	Crime fiscal Crimes ambientais	Extração ilegal de madeira	Companhias de fachada offshore Laranjas Empresas de fachada Discrepância no comércio Superfaturamento	US\$15.076.371,58	Sistema bancário	Não especificada
2018-2020	Peru	Não especificada	Fluxos financeiros ilícitos relacionados à mineração ilegal	Crimes ambientais	Mineração ilegal de ouro	Laranjas Uso intensivo de dinheiro em espécie Empresas de fachada	US\$10.000.000,00	Sistema bancário Cartórios	Não especificada
2018-2019	Colômbia	Não especificada	Lavagem de dinheiro relacionada ao desmatamento	Crimes ambientais	Desmatamento	Companhias de fachada offshore Laranjas Empresas de fachada Discrepância no comércio Superfaturamento Transações com dinheiro em espécie Vales postais Documentos de cartórios	Não especificado	Sistema bancário Cartórios	Não especificada
2017-2018	Colômbia	Não especificada	Exportação de ouro ilegal através de Zonas de Livre Comércio	Enriquecimento ilícito Financiamento ao terrorismo Propina Corrupção Crime fiscal Crimes ambientais	Mineração ilegal de ouro	Lavagem de dinheiro através do comércio Zonas de Livre Comércio	Não especificado	Sistema bancário	Com países não membros da GAFILAT

No momento, as ações de combate à lavagem de dinheiro relacionada ao crime ambiental enfatizam principalmente a mineração ilegal de ouro.⁹³ De acordo com o relatório do GAFILAT, o ouro facilita a lavagem de dinheiro⁹⁴ porque os mercados tendem a usar dinheiro em espécie, tornando o processo de rastreamento mais difícil, e porque a fragilidade no registro de titularidade do ouro torna mais fácil mascarar sua origem. Além disso, o transporte de dinheiro em espécie através de fronteiras, o uso do ouro como “meio de troca” e o controle insuficiente nas fronteiras gera mais vulnerabilidades, especialmente na

região amazônica. Estes fatores, considerados em conjunto com um mosaico de vantagens comparativas que o ouro possui em relação a outras economias ilegais, o tornam um ativo muito atraente para as organizações criminosas.

Desde 2010, a Rede de Recuperação de Ativos (Asset Recovery Network - Rrag) do GAFILAT⁹⁵ serve como plataforma regional para facilitar a identificação, localização e recuperação de ativos, produtos ou instrumentos de atividades ilícitas. Esta rede é integrada por pontos focais nos estados

membros do GAFILAT que representam autoridades policiais, promotores, unidades de inteligência financeira ou outras autoridades relevantes para o caso em questão. No entanto, menos de 1% dos processos de cooperação regional registrados na rede em 2021 estavam relacionados ao crime ambiental.⁹⁶

Ainda na região, a Organização dos Estados Americanos (OAS) adotou duas convenções importantes. A primeira, a Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996), promove mecanismos de prevenção, detecção, punição e erradicação da corrupção. A segunda, a Convenção Interamericana contra o Terrorismo (2002), reconhece que a lavagem de dinheiro é uma fonte de financiamento para atividades terroristas e recomenda a implementação de Unidades de Inteligência Financeira para a coleta, análise e divulgação de informações, mas não menciona as economias ilícitas da floresta tropical (Figura 5).

Contudo, mais recentemente, o Departamento contra o Crime Transnacional Organizado da OEA (OAS-DTOC) começou a atacar os fluxos financeiros ilegais resultantes da mineração ilegal. Relatórios recentes do Peru⁹⁷ e Equador⁹⁸ rastream a mineração ilegal de ouro, da sua extração ao processo de lavagem de dinheiro por intermédio de cadeias produtivas ilícitas. O DTOC também implementou em 2019 um projeto que examinou o ouro ilegal nos países amazônicos e definiu medidas para aumentar a capacidade do Brasil, Colômbia, Equador, Guiana e Suriname para detectar, investigar e punir judicialmente os crimes financeiros.

Assim, múltiplos compromissos regionais foram criados para combater as redes de lavagem de dinheiro, mas ainda não há um arcabouço adequado que enfatize as conexões com os crimes ambientais praticados na Bacia Amazônica. As dificuldades dos esforços regionais continuam sendo a regra.

Apesar dos efeitos nocivos do crime ambiental, as principais diretrizes de combate à lavagem de dinheiro nos países amazônicos continuam dispersas pela legislação, regulamentos e diretrizes de planejamento estratégico nacionais.

SEÇÃO III - O FLORESCIMENTO DE UMA AGENDA REGIONAL: OPORTUNIDADES E DESAFIOS COMUNS PARA A AÇÃO COLETIVA NA BACIA AMAZÔNICA

Os países amazônicos são fonte, passagem e destino de commodities obtidas ilegalmente para os mercados internacionais e devem trabalhar juntos para prevenir, monitorar, identificar e combater as redes de lavagem de dinheiro que surgem da prática do crime ambiental.

No entanto, este nexos estratégico é fraco ou inexistente nos países amazônicos. As prioridades e ações devem ser reavaliadas. É preciso combater com urgência os fluxos ilícitos relacionados ao crime ambiental e que financiam o ponto de inflexão da crise climática.

Em vista deste objetivo, esta seção faz um resumo dos principais desafios e oportunidades e traça recomendações estratégicas iniciais para uma ação regional eficaz, fortalecendo a relação das normativas de combate à lavagem de dinheiro e ao crime ambiental.

1. Nível Estratégico-Político

É preciso fazer com urgência a conexão entre os arcabouços para lavagem de dinheiro e crime ambiental. Os atores relevantes devem adquirir conhecimentos suficientes dos riscos de lavagem de dinheiro associados ao crime ambiental para aprimorar a conscientização e ao mesmo tempo dar prioridade a ações preventivas e promover esforços conjuntos dos setores público, privado e financeiro e da sociedade civil.

Além disso, é fundamental que se fortaleça o diálogo e a troca de informações entre os países que servem como fonte e passagem

ou contribuem para a demanda das cadeias produtivas do crime ambiental na Bacia Amazônica. A cooperação com os países onde se dá a colocação, ocultação e integração da lavagem de dinheiro também é fundamental. Poucos países prepararam avaliações de risco de lavagem de dinheiro para entender onde se situam nas cadeias produtivas ilícitas, dificultando a análise precisa do tamanho desses mercados.

Devido à priorização absoluta dada à “guerra às drogas”, os países amazônicos têm escopo e recursos limitados para investigar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro não relacionada ao tráfico de drogas. No nível regional, o GAFILAT serve como um foro fundamental e, em muitos aspectos, único de engajamento dos países membros para que incorporem em suas avaliações de risco nacionais e setoriais as prioridades estratégicas de prevenção da lavagem de dinheiro a partir da prática de crime ambiental.

As ações direcionadas devem ser aprimoradas pelo conhecimento mais aprofundado da escala e escopo dos fluxos financeiros ilícitos relacionados ao crime ambiental praticado na Bacia Amazônica. Esse processo deve incluir mais transparência quanto aos montantes de recursos criminosos e do dinheiro proveniente do crime ambiental que é lavado. A quantificação destes elementos é fundamental para o planejamento e execução de ações estratégicas direcionadas nos níveis regional e nacional, assim como para a melhoria sistemática das medidas tomadas para a prevenção, adequação e sanção penal.

Os países amazônicos devem avançar conjuntamente do plano das medidas reativas para o das medidas preventivas e atualizar as avaliações de risco tornando o crime ambiental uma das prioridades dos planos e políticas de combate à lavagem de dinheiro. Isso deve incluir a inserção de entidades cujas cadeias produtivas se relacionam com o ecossistema do crime ambiental dentre o rol de entidades obrigadas a relatar transações suspeitas. Em vez de insistir nas tipologias tradicionais de lavagem de dinheiro a partir da mineração ilegal de ouro, as avaliações de risco devem adotar uma abordagem abrangente e identificar uma lista mais ampla de riscos de lavagem de dinheiro associados com outras economias clandestinas da floresta tropical que também estão destruindo a Amazônia.

É preciso ampliar e incrementar o diálogo sobre o papel que os arcabouços regulatórios de combate à lavagem de dinheiro podem ter no enfrentamento ao crime ambiental e avançar em seus desdobramentos nas políticas públicas e corporativas. Os países amazônicos devem identificar quais riscos de lavagem de dinheiro relacionados ao crime ambiental são compartilhados com as empresas privadas, para tornar as respostas dadas aos ilícitos econômicos como um instrumento integral de combate ao crime ambiental. Desta forma, as autoridades precisam encorajar o diálogo constante e proativo entre os setores público e privado como forma de fortalecer o conhecimento e promover padrões do tipo “conheça seu cliente”, especialmente para aqueles envolvidos em cadeias produtivas na Amazônia. Isso permitirá uma visão mais ampla do volume, valores, métodos e caminhos usados pelos fluxos financeiros ilícitos.

Os desafios vão além de mudanças normativas. Os países amazônicos devem fortalecer a colaboração entre agências, conectando autoridades policiais a especialistas ambientais, além de combater a corrupção através da criação de capacidades nos diferentes níveis e da integração de tecnologias para o monitoramento, identificação, prevenção e bloqueio das redes de lavagem de dinheiro relacionadas à prática de crime ambiental.

2. Cooperação Regional

Iniciativas internacionais e regionais como o Egmont Group e o GAFILAT são mecanismos de cooperação promissores para o combate às redes de lavagem de dinheiro. No entanto, essas agências ainda não entenderam de forma adequada a conexão entre a lavagem de dinheiro e o crime ambiental, ao passo que a falta de uma abordagem regional abrangente e eficaz deixou os países amazônicos atuando praticamente por conta própria. De fato, apenas 0,75% da cooperação regional registrada na Rede de Recuperação de Ativos do GAFILAT em 2021 estava relacionada ao crime ambiental. A INTERPOL fornece um canal de comunicações seguro, o I-24/7, para a troca de informações de inteligência sobre crimes financeiros e organizações criminosas. Porém, até o momento, essa plataforma tem sido empregada de maneira mais estreita para a troca de dados policiais sobre mineração ilegal, evitando a perspectiva mais abrangente de rastreamento das redes de lavagem de dinheiro de crimes ambientais.

Enquanto a cooperação entre países no combate à lavagem de dinheiro for limitada, os países amazônicos continuarão combatendo sozinhos o nexo de interseção complexo que existe entre a lavagem de dinheiro e o crime ambiental. A falta de uma abordagem regional abrangente e eficaz para a troca de informações sobre oportunidades e desafios ainda persiste.

O GAFI e o GAFILAT deveriam tornar mais robusto seu relatório de ameaças regionais e dar atenção especial à conexão entre a lavagem de dinheiro e o crime ambiental na Amazônia, sobretudo devido às suas implicações para a crise climática. Desta forma, eles estariam apoiando os países amazônicos para que avancem além das abordagens tradicionais de combate à lavagem de dinheiro e atualizem e mitiguem os riscos relevantes.

Um passo concreto nesse sentido seria o desenvolvimento de uma Avaliação de Risco de Lavagem de Dinheiro em Crimes Ambientais na Bacia Amazônica que priorize ações domésticas e a cooperação regional. Isso criaria um precedente para avaliações específicas de risco setorial, reformas legislativas, padronização de métodos de coleta de informações e conhecimento especializado (por exemplo, através da criação de uma base de dados regional com tipologias de lavagem de dinheiro relacionadas especificamente à prática de crime ambiental nos países amazônicos), e permitiria a apresentação de planos e políticas de combate à lavagem de dinheiro mais específicas no nível nacional.

A cooperação regional deve ser priorizada para permitir a proteção e conservação da Bacia Amazônica, uma vez que as redes de lavagem de dinheiro têm natureza global e apresentam dinâmicas internacionais. O desenvolvimento de uma visão abrangente deste desafio ajudará a dissipar duas premissas equivocadas que permeiam o pensamento tradicional e as ações de combate à lavagem de dinheiro. A cooperação regional eficaz enviaria uma mensagem: só porque seu arcabouço legal relativo ao crime ambiental apresenta problemas ou é insuficiente, o país não está isento da responsabilidade de avaliar os riscos de lavagem de dinheiro. Ela também desafiaria a percepção de que o crime ambiental representa um “risco mais baixo” comparado a outras formas de crime organizado. Ao questionar estas noções, os países amazônicos podem desenvolver um entendimento mais preciso da escala e do escopo das ameaças que enfrentam, alocar de forma mais eficiente seus recursos e aumentar a colaboração entre agências.

Os países amazônicos precisam implementar iniciativas conjuntas de formação de capacidades e programas de treinamento especializados para fortalecer a coordenação entre agências ambientais, de inteligência e de polícia, incluindo ainda parceiros regionais e internacionais. Os programas de treinamento

e intercâmbio trazem benefícios para todas as partes envolvidas e devem incluir parceiros regionais e internacionais. As iniciativas reforçariam as capacidades em jurisdições com recursos limitados, aumentariam a troca de informações sobre lavagem de dinheiro e crime ambiental entre os países e promoveriam a participação das contrapartes nos países-fonte, possivelmente mais familiarizados com esse tipo de crime.

A OEA e os Estados Unidos promovem de forma conjunta a assistência técnica para aperfeiçoamento da criação de perfis financeiros e ampliação das denúncias e penalidades existentes nos arcabouços legais nacionais. Eles também deveriam aumentar a coordenação entre agências e reforçar capacidades e conhecimentos técnicos das Unidades de Inteligência Financeira, além de tomar outras iniciativas. Mesmo assim, a atenção dada ao crime ambiental dentro desses esforços regionais ainda é insuficiente e deve ser expandida com a participação de outros parceiros regionais e locais através de iniciativas holísticas.

Embora as iniciativas internacionais e regionais tenham criado capacidades, melhorado a assistência técnica e os arcabouços legais, a cooperação entre os países amazônicos ainda não é eficaz. Essa lacuna dificulta os esforços de compreensão, monitoramento, prevenção, supervisão e bloqueio das redes de lavagem de dinheiro que se estendem para além da mineração ilegal de ouro, grupos armados não estatais e tráfico de drogas.

O desafio apresentado pelo crime na Amazônia é muito claro. É necessária uma agenda regional multissetorial de fortalecimento para interromper a evolução das redes ilícitas que lucram com a degradação ambiental, autoridades corruptas e o “greenwashing” de seus recursos. É do interesse de todos os países impedir que a Amazônia se torne um ambiente ativo para a prática de crimes e uma lavanderia para os criminosos. Ninguém tem mais a perder do que as próprias nações que compõem a Bacia Amazônica.

REFERÊNCIAS

GLOBAL E REGIONAL

- Anti-Money Laundering Intelligence (2022). [Opinion: In this exclusive article for AML Intelligence, FATF President Dr. Marcus Pleyer warns of the devastating impact of environmental crime, and says governments must act now to tackle the \\$281BN illegal activity.](#)
- FATF and OECD (2021). [Money Laundering from Environmental Crimes.](#) FATF/OECD, Paris.
- FATF and OECD (2020). [Money Laundering and the Illegal Wildlife Trade.](#) Paris, França.
- FATF (2019). [Digital Transformation of AML/CFT for Operational Agencies. Detection of Suspicious Activities and Analysis of Financial Intelligence.](#)
- FATF and APG (2015). [Money Laundering and Terrorist Financing risks and vulnerabilities associated with gold.](#) Paris e APG, Sidney.
- FATF and EGMONT (2013). [Money Laundering and Terrorist Financing through trade in diamonds.](#) Paris.
- U.S Treasury Department (2021). [FinCEN Notice FIN-2021-NTC4 \(2021\). FinCEN Calls Attention to Environmental Crimes and Related Financial Activity.](#)
- GAFILAT (2022). [Tercera Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2019-2021\).](#) Buenos Aires.
- GAFILAT (2021). [Fortalecimiento del Abordaje Efectivo de la Minería Ilegal como amenaza emergente de Lavado de Activos en la Región.](#)
- GAFILAT (2021). [Informe de Tipologías Regionales de Lavado de Activos 2019-2020.](#)
- GAFILAT (2020). [First Enhanced Follow-Up Report and Technical Compliance Re-Rating.](#) The Republic of Peru.
- GAFILAT (2019). [Segunda Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2017-2018\).](#) Buenos Aires.
- GAFILAT (2019). [Mutual Evaluation Report of Peru.](#) Buenos Aires.
- GAFILAT (2019). [Casos y Tipologías Regionales 2017-2018. Ejercicio Bienal Tipologías Regionales.](#)
- GAFILAT (2018). [Segunda Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2017-2018\).](#) Grupo de Acción Financiera de Latinoamérica, Buenos Aires.
- GIABA (2018). [Research and Documentation Report, Money Laundering and Terrorist Financing linked to the Extractive Industry/Mining Sector in West Africa.](#) Typologies Report. Dakar, Senegal.
- Global Financial Integrity., Alliance for Responsible Mining., Cedetrabajo. (2021) [The Gold Standard: Addressing Illicit Financial Flows in the Colombian Gold Sector through greater transparency.](#)

- Helms. C., in Global Financial Integrity (2022). [Cryptocurrencies: A Financial Crime Risk within Latin America and the Caribbean.](#)
- Instituto Igarapé (2022). [O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta.](#) Rio de Janeiro.
- Instituto Igarapé (2022). [Territórios e caminhos do crime ambiental na Amazônia Brasileira: da floresta às demais cidades do país.](#)
- Instituto Igarapé e Insight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia peruana.](#)
- Instituto Igarapé e Interpol (2021). [Guia para o enfrentamento de crimes ambientais. Lições do combate à mineração ilegal de ouro na Amazônia.](#) Dezembro, 2021.
- Instituto Igarapé e Insight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia colombiana.](#)
- Igarapé (2020). [Crime ambiental na bacia Amazônica: uma tipologia para pesquisa, política pública e ação.](#)
- Mapbiomas (2021). [Área ocupada pela mineração no Brasil cresceu mais de 6 vezes entre 1985 e 2020.](#)
- MapBiomas (2020). [Desmatamento na Amazônia em 2020.](#)
- Mapping of the Andean Amazon Project (2021). Amazon Deforestation 2020.
- Nellemann, C., Henriksen, R., Pravettoni, R., Stewart, D., Kotsovou, M., Schlingemann, Shaw, M. and Reitano, T. (Eds) (2018). [World Atlas of Illicit Flows.](#) A RHIPTO-INTERPOL-GI Assessment. RHIPTO -Norwegian Center for Global Analyses, INTERPOL, and the Global Initiative Against Transnational Organized crime.
- OCCRP (2022). [Sigan el Dinero. Manual para Rastrear Empresas, Propiedades, Contratos Públicos y Fallos en América Latina.](#)
- Organization of American States (2021). [On the trail of Illicit Gold Proceeds: strengthening the fight against illegal mining finances. The case of Peru.](#) Washington D.C.
- Organization of American States (2021). [On the trail of Illicit Gold Proceeds: strengthening the fight against illegal mining finances. The case of Ecuador.](#) Washington D.C.
- RHIPTO-INTERPOL-GI (2018). [World Atlas of Illicit Financial Flows.](#)
- The World Bank (2019). [Illegal Logging, Fishing, and Wildlife Trade: The Costs and How to Combat it.](#)
- [UN Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto](#) (2000).
- [UN Convention Against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances](#) (1988).
- UNEP and INTERPOL (2016). [The rise of environmental crime. A growing threat to natural resources, peace, development, and security.](#)
- UNODC and USAID (2021). [Juntos para combatir los crímenes transnacionales de conservación en la región Amazónica.](#) Lima.
- UNODC y Gobierno de Colombia (2021). Tipologías de ocultamiento de bienes producto del acaparamiento de tierras y otros motores de la deforestación.

- UNODC (2020). [UNODC Supports Efforts to Combat Illicit Mining in South Africa](#). África do Sul.
- UNODC (2020). [Guía de Referencia Rápida para la Investigación de los Delitos Forestales. Herramienta Técnica para Fiscales e Investigadores](#). Lima.
- UNODC (2020). [UNODC e PF se reúnem para fortalecer parceria no combate ao crime organizado transnacional](#).
- Tax Justice Network (2021). [The US beneficial ownership law has its weakness, but it is a seismic shift \(2021\)](#).
- The Global Initiative Against Transnational Organized Crime - GIATOC (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- Transparency International (2020). [Corruption and Environmental Crime in Latin America](#). Alemanha.
- Science Panel of the Amazon (2021). [Amazon Assessment Report 2021](#). The Amazon we want.
- Yansura. J., Mavrellis. Ch., Kumar. L., Helms C. in Global Financial Integrity (2021). [Financial Crime in Latin America and the Caribbean: Understanding Country Challenges and Designing Effective Technical Responses](#).

NACIONAL

- Agência Brasil (2019). [PF abre delegacia modelo de combate a crimes financeiros e a corrupção](#).
- Brasil. Ministério Público Federal (2020) [Mineração ilegal de ouro na Amazônia: marcos jurídicos e questões controversas](#). Brasília.
- COAF, Banco Central do Brasil., Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021). [Sumário Executivo. Avaliação Nacional de Riscos. Grupo do Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa](#).
- COAF (2016). [Casos e Casos: Coletânea de casos brasileiros de lavagem de dinheiro](#).
- Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020). [Planejamento Estratégico 2020-2023](#).
- Ministerio Público de Perú (2021). [Resolución de la Junta de Fiscales Supremos No. 090-2021-MP-FNJFS](#).
- Ministerio del Interior del Perú (2021). [Manual to Strengthen the Fight Against Money Laundering in Peru](#).
- Fiscalía General de la Nación de Colombia (2019). [2.4 billones de pesos fueron blanqueados en operaciones ficticias de compra y venta de oro](#).
- Superintendencia de Bancas y Seguros de Perú (2018). [National Policy and Plan Against Money Laundering and Terrorist Financing](#). CONTRALAFI.

- Superintendencia de Banca, Seguros y AFP (2021). [Información Estadística Unidad de Inteligencia del Perú.](#)
- Oxfam Perú (2016). [Amazonía Arrasada. El Grupo Melka y la deforestación por palma aceitera y cacao en el Perú.](#)
- Proética. Transparency International (2016). [Los Negocios de la Deforestación. El caso de tráfico de tierras en la Amazonía peruana para la producción de palma aceitera a gran escala en manos del grupo Melka.](#) Lima.
- Transparência Internacional Brasil (2021). [Governança fundiária frágil, fraude e corrupção: um terreno fértil para a grilagem de terras.](#) São Paulo.
- US Department of State Bureau of International Narcotics and Law Enforcement Affairs (2022). [International Narcotics Control Strategy Report. Volume II. Money Laundering.](#) Washington DC.
- US Department of State. Bureau of International Narcotics and Law Enforcement (2021). [International Narcotics Control Strategy Report. Volume II. Money Laundering.](#) Washington DC.
- Federal Bureau of Investigations (2019). [Illicit Mining: Threats to US National Security and International Human Rights.](#) FBI, Estados Unidos.

PERIÓDICOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES

- Amazon Watch and Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (2022). [Complicity in Destruction IV: How mining companies and international investors drive indigenous rights violations and threaten the future of the Amazon.](#) Fevereiro.
- Ana Paula Valdiones, Paula Bernasconi, Vinicius Silgueiro, Vinicius Guidotti, Frederico Miranda, Julia Costa, Raoni Rajão e Bruno Manzolli. [Desmatamento Ilegal na Amazônia e no Matopiba: falta de transparência e acesso à infomação.](#) ICV; Imaflora; LAGESA.
- Castilla. O. (2019). [Fiscalía: Metalor de Suiza financió cargas con toneladas de oro sospechoso en Perú,](#) Perú.
- Cosmo da Silva.N., Aparecida de Moura. R., Ambrósio Ferreira Neto. J. (2013). [O conflito de representações inter-étnicas em torno da exploração de diamantes na Amazônia brasileira.](#) Sociologia Rural.
- Fundación Ideas para la Paz (2020). [Fuerzas militares y la protección del ambiente: Roles, riesgos y oportunidades.](#)
- Gonzáles. J. in Mogabay (2022). [From Wall Street to the Amazon: Big capital funds mining-driven deforestation.](#) 22 de fevereiro de 2022.
- Instituto Escolhas (2021). [Brasil Exporta Ouro Ilegal.](#) Fevereiro de 2022.
- Urrunaga. J. Johnson. A., Orbegozo. I., and Mulligan. F.. (2012). [The Laundering Machine. How fraud and corruption in Peru's concession system are destroying the future of its forests.](#)
- Wingard. J., & Pascual M. (2019). [Following the Money. Wildlife Crimes in Anti-Money Laundering Laws. A Review of 110 jurisdictions.](#) Legal Atlas.

NOTAS FINAIS

- 1 Nellemann, C., Henriksen, R., Pravettoni, R., Stewart, D., Kotsovou, M., Schlingemann, Shaw, M. and Reitano, T. (Eds) (2018). [World Atlas of Illicit Flows](#). A RHIPTO-INTERPOL-GI Assessment. RHIPTO - Norwegian Center for Global Analyses, INTERPOL and the Global Initiative Against Transnational Organized crime.
- 2 Veja [What is the Triple Planetary Crisis](#), UNFCCC.
- 3 Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Peru, República Dominicana.
- 4 Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.
- 5 O artigo foi financiado pelo governo do Reino Unido dentro do projeto plurianual coordenado pelo Instituto Igarapé chamado “Regional Action to Reduce Environmental Crime in the Amazon”.
- 6 Veja [Illicit Financial Flows](#). Global Financial Integrity.
- 7 Veja [Financial Crime](#). INTERPOL.
- 8 Veja o Art. 3.1 da [United Nations Convention Against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances \(Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas\)](#) (1988).
- 9 Veja o Art. 6 da [Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto \(Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus Protocolos\)](#) (2000), que obriga os países signatários a criminalizar a lavagem de dinheiro.
- 10 The Global Initiative Against Transnational Organized Crime - GITOC (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- 11 European Parliamentary Research Service (2021). [The informal economy and coronavirus in Latin America](#).
- 12 Igarapé Institute & InSight Crime (2021). [As Raízes do Crime Ambiental na Amazônia Colombiana](#).
- 13 Calculado com base em um PIB global no valor de 84,71 trilhões de dólares; The Global Initiative Against Transnational Organized Crime - GITOC (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- 14 Yansura, J., Mavrellis, Ch., Kumar, L., Helms C. in Global Financial Integrity (2021). [Financial Crime in Latin America and the Caribbean: Understanding Country Challenges and Designing Effective Technical Responses](#).
- 15 Veja UNODC. [Three States of Money Laundering](#).
- 16 Instituto Igarapé & INTERPOL (2021). [Guia para o enfrentamento de Crimes Ambientais. Lições do combate à mineração ilegal de ouro na Amazônia](#).
- 17 Yansura, J., Mavrellis, Ch., Kumar, L., Helms C. in Global Financial Integrity (2021). [Financial Crime in Latin America and the Caribbean: Understanding Country Challenges and Designing Effective Technical Responses](#).
- 18 Ibid.
- 19 Helms, C., in Global Financial Integrity (2022). [Cryptocurrencies: A Financial Crime Risk within Latin America and the Caribbean](#).
- 20 The Global Initiative Against Transnational Organized Crime (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- 21 Instituto Igarapé (2022). [O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta](#).
- 22 IN RFB 1888/19, Diretiva UE 2018/843 art.3º, 18 e Johanna Carolina Arias Melano, El creciente uso de las criptomonedas para la comisión delictiva, p. 487-492.
- 23 IN 1888 RFB, art. 5º, parágrafo único
- 24 Veja [GAFI Virtual Assets: what, when, how?](#). Financial Action Task Force: Easy Guide To FATF Standards And Methodology.
- 25 IN RFB 1888/19, Diretiva UE 2018/843 art.3º, 18
- 26 Cruz Bottini, Pierpaolo, em Conjur (2022). Digital assets and money laundering.
- 27 Helms, C., in Global Financial Integrity (2022). [Cryptocurrencies: A Financial Crime Risk Within Latin America and the Caribbean](#).
- 28 UNEP and INTERPOL (2016). [The rise of environmental crime. A growing threat to natural resources, peace, development, and security](#). UNEP and INTERPOL (2016). [The rise of environmental crime. A growing threat to natural resources, peace, development, and security](#).
- 29 Nellemann, C., Henriksen, R., Pravettoni, R., Stewart, D., Kotsovou, M., Schlingemann, Shaw, M. e Reitano, T. (Eds) (2018). [World Atlas of Illicit Flows](#). A RHIPTO-INTERPOL-GI Assessment. RHIPTO -Norwegian Center for Global Analyses, INTERPOL, e Global Initiative Against Transnational Organized crime.
- 30 Anti-Money Laundering Intelligence (2022). [Opinion: In this exclusive article for AML Intelligence, FATF President Dr. Marcus Pleyer warns of the devastating impact of environmental crime, says governments must act now to tackle the \\$281BN illegal activity](#). 12 de janeiro de 2022.
- 31 The Global Initiative Against Transnational Organized Crime (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- 32 World Bank (2019). [Illegal Logging, Fishing, and Wildlife Trade: The Costs and How to Combat it](#).
- 33 Caparini, M. (2022). [Organized Environmental Crime: Why it Matters for Peace Operations](#).
- 34 The Global Initiative Against Transnational Organized Crime (2021). [The Global Illicit Economy. Trajectories of transnational organized crime](#).
- 35 Science Panel of the Amazon (2021). [Amazon Assessment Report 2021](#). The Amazon we want.
- 36 Mapping of the Andean Amazon Project (2021). Amazon Deforestation 2020.

- 37 Essa concepção de crime ambiental foi desenvolvida pela primeira vez na tipologia incluída em nosso artigo sobre crimes ambientais na Bacia Amazônica. Veja Igarapé (2020). [Crime Ambiental na Bacia Amazônica: uma Tipologia para Pesquisa, Política Pública e Ação.](#)
- 38 Instituto Igarapé (2022). [O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta.](#)
- 39 Instituto Igarapé & InSight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia Peruana.](#)
- 40 MapBiomass (2020). [Desmatamento na Amazônia em 2020.](#)
- 41 Instituto Igarapé & InSight Crime (2021). [As Raízes do Crime Ambiental na Amazônia Colombiana.](#)
- 42 Tráfico de terras é o nome que especialistas peruanos deram para a aquisição de terras, na maioria das vezes para a produção de commodities agrícolas, por meio de mecanismos corruptos de titularidade da terra. Veja Instituto Igarapé & InSight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia Peruana.](#)
- 43 Instituto Igarapé (2022). [O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta.](#)
- 44 Instituto Igarapé & InSight Crime (2021). [As Raízes do Crime Ambiental na Amazônia Colombiana.](#)
- 45 Ibid.
- 46 Instituto Igarapé & InSight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia Peruana.](#)
- 47 Ana Paula Valdiones, Paula Bernasconi, Vinicius Salgueiro, Vinicius Guidotti, Frederico Miranda, Julia Costa, Raoni Rajão e Bruno Manzolli. [Desmatamento Illegal na Amazônia e no Matopiba: falta de transparência e acesso à informação.](#) ICV; Imaffora; LAGESA.
- 48 Urrunaga. J. Johnson. A., Orbegozo. I., and Mulligan. F.. (2012). [The Laundering Machine. How fraud and corruption in Peru's concession system are destroying the future of its forests.](#) EIA.
- 49 Congressional Research Service (2019). [International Illegal Logging: Background and Issues.](#)
- 50 Congressional Research Service (2019). [International Illegal Logging: Background and Issues.](#)
- 51 U.S. Customs and Border Protection (2021). [The True Cost of Timber.](#)
- 52 U.S. Treasury Department (2021). [FinCEN Notice FIN-2021-NTC4 \(2021\). FinCEN Calls Attention to Environmental Crimes and Related Financial Activity.](#)
- 53 Congressional Research Service (2019). [International Illegal Logging: Background and Issues.](#)
- 54 Instituto Igarapé & INTERPOL (2021). [Guia para o enfrentamento de Crimes Ambientais. Lições do combate à mineração ilegal de ouro na Amazônia.](#)
- 55 Manzolli et al, 2021. Legalidade da Produção do Ouro no Brasil.
- 56 Global Initiative against Transnational Organized Crime (2016). [Organized Crime and Illegally Mined Gold in Latin America.](#)
- 57 Ojo Público (2022). [Frontera amazónica Perú-Brasil: Comando Vermelho y mafia locales se refugian en Ucayali.](#)
- 58 RHIPTO-INTERPOL-GI (2018). [World Atlas of Illicit Financial Flows.](#)
- 59 Apesar da mineração de ouro na região amazônica colombiana ser de baixa escala quando comparada à de outros departamentos, como Antioquia, Chocó e Bolívar, os quais respondem por mais de 88% da mineração de ouro de aluvião, estima-se que, em 2016, 20% do financiamento das antigas FARC tenha vindo da mineração ilegal de ouro (GIATOC, 2016).
- 60 Castilla. O. in Ojo Público (2019). [Fiscalía: Metalor de Suiza financió cargas con toneladas de oro sospechoso en Perú, Perú.](#)
- 61 Instituto Escolhas (2021). [Brasil Exporta Ouro Ilegal.](#)
- 62 U.S Treasury Department (2021). [FinCEN Notice FIN-2021-NTC4 \(2021\). FinCEN Calls Attention to Environmental Crimes and Related Financial Activity.](#)
- 63 Ibid.
- 64 Instituto Igarapé & InSight Crime (2022). [As raízes do crime ambiental na Amazônia Peruana.](#) Instituto Igarapé & InSight Crime (2021). [As Raízes do Crime Ambiental na Amazônia Colombiana.](#)
- 65 UNODC (2020). [World Wildlife Report Summary and Overview.](#)
- 66 U.S Treasury Department (2021). [FinCEN Notice FIN-2021-NTC4 \(2021\). FinCEN Calls Attention to Environmental Crimes and Related Financial Activity.](#)
- 67 Ibid.
- 68 Instituto Igarapé & InSight Crime (2022). [Amazônia saqueada: as raízes do crime ambiental em cinco países amazônicos.](#)
- 69 Basel Committee on Banking Supervisors (1988). [Declaración del Comité de Autoridades de Supervisión Bancaria del Grupo de los Diez y de Luxemburgo, Hecha en Basilea en 1988 en Diciembre de 1988, Sobre Prevención en la Utilización del Sistema Bancario Para Blanquear Fondos de Origen Criminal.](#) Suíça.
- 70 FATF and OCDE (2021). [Money Laundering from Environmental Crimes.](#) Paris, França.
- 71 FATF and APG (2015). [Money Laundering and Terrorist Financing risks and vulnerabilities associated with gold.](#) Paris e APG, Sydney.
- 72 FATF and EGMONT (2013). [Money Laundering and Terrorist Financing through trade in diamonds.](#) Paris.
- 73 FATF and OCDE (2020). [Money Laundering and the Illegal Wildlife Trade.](#) Paris, França.
- 74 GIABA (2018). [Research and Documentation Report, Money Laundering and Terrorist Financing linked to the Extractive Industry/Mining Sector in West Africa.](#) Typologie Report. Dakar, Senegal.
- 75 FATF and OCDE (2021). [Money Laundering from Environmental Crimes.](#) Paris, França.

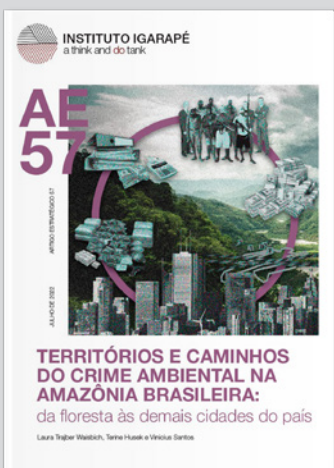
- 76 UNODC (2021). Tipología de ocultamiento de bienes producto del acaparamiento de tierras y otros motores de la deforestación. Planes de acción para la disrupción de la cadena financiera de la deforestación Meta, Guaviare, Caquetá, Putumayo.
- 77 UNODC (2022). [World Drug Report. Drugs and the Environment](#). UNODC (2022). [Monitoreo de territorios afectados por cultivos ilícitos 2021](#). Sistema Integrado de Monitoreo de Cultivos Ilícitos (SIMCI), Bogotá.
- 78 UNODC (2020). [UNODC Supports Efforts to Combat Illicit Mining in South Africa](#). África do Sul.
- 79 Veja [The US beneficial ownership law has its weakness, but it is a seismic shift \(2021\)](#). Tax Justice Network
- 80 Federal Bureau of Investigations (2019). [Illicit Mining: Threats to US National Security and International Human Rights](#). FBI, Estados Unidos.
- 81 Veja [Financial Crimes Enforcement Network - FinCEN](#).
- 82 Veja [US Treasury Department](#).
- 83 Veja [FIN-2021-NTC4](#).
- 84 OCCRP (2022). [Sigam el Dinero. Manual para Rastrear Empresas, Propiedades, Contratos Públicos y Fallos en América Latina](#).
- 85 Duri. J., in Transparency International (2020). [Corruption and Environmental Crime in Latin America](#). Alemanha; Transparência Internacional Brasil (2021). [Governança fundiária frágil, fraude e corrupção: um terreno fértil para a grilagem de terras](#). São Paulo.
- 86 Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Republica Dominicana e Uruguai.
- 87 Veja [What is GAFILAT?](#)
- 88 GAFILAT (2019). [Segunda Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2017-2018\)](#). Buenos Aires.
- 89 Ibid.
- 90 GAFILAT (2022). [Tercera Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2019-2021\)](#). Buenos Aires.
- 91 GAFILAT (2019). [Casos y Tipologías Regionales 2017-2018](#). Ejercicio Bienal [Tipologías Regionales](#) and GAFILAT (2021). [Informe de Tipologías Regionales de Lavado de Activos 2019-2020](#).
- 92 Apesar de também serem países amazônicos, a Venezuela, o Suriname e a Guiana não são membros da GAFILAT.
- 93 GAFILAT (2021). [Fortalecimiento del Abordaje Efectivo de la Minería Ilegal como amenaza emergente de Lavado de Activos en la Región](#).
- 94 GAFILAT (2019). [Segunda Actualización del Informe de Amenazas Regionales en materia de Lavado de Activos \(2017-2018\)](#). Buenos Aires.
- 95 Veja [Red de Recuperación de Activos del GAFILAT](#). GAFILAT.
- 96 GAFILAT (2021). [Informe de Tipologías Regionales de Lavado de Activos 2019-2020](#).
- 97 OAS (2021). [On the trail of Illicit Gold Proceeds: strengthening the fight against illegal mining finances. The case of Peru](#). Washington D.C.
- 98 Ibid.

LEIA MAIS



GOVERNAR PARA NÃO ENTREGAR: uma agenda de Segurança Multidimensional para a Amazônia brasileira

Instituto Igarapé, Soberania e Clima, Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Instituto Clima e Sociedade.
(Setembro de 2022)



ARTIGO ESTRATÉGICO 57 - TERRITÓRIOS E CAMINHOS DO CRIME AMBIENTAL NA AMAZÔNIA BRASILEIRA: da floresta às demais cidades do país

Laura Trajber Waisbich, Terine Husek e Vinicius Santos.
(Julho de 2022)



AMAZÔNIA SAQUEADA: AS RAÍZES DO CRIME AMBIENTAL EM CINCO PAÍSES AMAZÔNICOS

Série de estudos desenvolvidos pelo Instituto Igarapé e InSight Crime.
(Novembro de 2022)



INSTITUTO IGARAPÉ

a think and do tank

O Instituto Igarapé é um think and action tank independente que desenvolve pesquisas, soluções e parcerias para impactar políticas e práticas públicas e corporativas para a superação dos principais desafios globais.

O Igarapé trabalha com governos, setor privado e sociedade civil no desenho e desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e soluções baseadas em dados, no aprimoramento de políticas públicas, e na comunicação multimídia eficaz. O Instituto está empenhado em projetar e implantar parcerias e inovações que forneçam soluções em escala.

O Igarapé é uma instituição sem fins lucrativos, independente e apartidária, com sede no Rio de Janeiro. Sua atuação, no entanto, transcende fronteiras locais, nacionais e regionais. Sua equipe inclui profissionais em cidades de todas as regiões do Brasil, na Colômbia, Estados Unidos e Reino Unido. Temos parcerias e projetos em mais de 20 países.

O Instituto foi classificado como o principal think tank de políticas sociais do mundo em 2019, como a melhor ONG de Direitos Humanos no ano de 2018, e é rotineiramente listado entre as principais ONGs da América Latina, tendo sido classificado entre as melhores ONGs do Brasil entre 2017 e 2022.

Saiba mais sobre o programa de segurança climática do Instituto Igarapé em: igarape.org.br/temas/seguranca-climatica/

Apoio:



Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel/Fax: +55 (21) 3496-2114
contato@igarape.org.br
facebook.com/institutoigarape
twitter.com/igarape_org
instagram.com/igarape_org

www.igarape.org.br

ISSN 2359-0998

Autoras

Melina Risso

Diretora de Pesquisa

Carolina Andrade Quevedo

Assesora Regional

Lycia Brasil

Pesquisadora

Vivian Calderoni

Pesquisadora Sênior

Maria Fe Vallejo

Assistente de Investigação

Revisão Interna

Robert Muggah

Chefe de Inovação

Andreia Bonzo Araújo Azevedo

Diretora Adjunta de Segurança Climática

Peter Smith

Pesquisador Sênior

Laura Trajber Waisbich

Pesquisadora Sênior

Mac Margolis

Assessor

Júlia Quirino

Pesquisadora

Revisão Externa

Julia Yansura

Diretora da América Latina do Global Financial Integrity

Superintendencia de Bancos, Seguros y AFP

Unidade de Inteligência Financeira do Peru

Mendonça e Marujo Sociedade de Advogados

Fábio Bechara

Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de São Paulo

Equipe de Comunicação

Maísa Diniz

Gerente de Comunicação

Ana Carolina Duccini

Coordenadora de Comunicação Institucional

Raphael Durão

Coordenador Criativo

Murilo Xavier Lima

Designer Gráfico

André Gutierrez

Estagiário de Design

Tradução

Carolina Alfaro de Carvalho

Scriba Traduções

www.igarape.org.br



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank